



2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES PÚBLICAS DA BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.

A Companhia deve atender o índice e limite financeiro descrito abaixo, a ser apurado trimestralmente:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA}} \leq 2,50$$

Onde,

"Dívida Líquida": significa o Endividamento Financeiro consolidado da Companhia, menos o caixa e equivalentes de caixa da Companhia e de suas Controladas, sem considerar na dedução de cálculo o valor referente ao Caixa Vinculado, entendendo-se por "Caixa Vinculado" o total do caixa mantido em títulos e valores mobiliários junto à B3 e ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) vinculados à ANS como ativos garantidores das provisões técnicas especificadas no artigo 3º da Resolução Normativa nº 392/2015, e cuja movimentação depende de autorização prévia pela ANS;

"EBITDA": significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, com relação à Companhia e suas Controladas e a cada Período de Cálculo, sem duplicidade, o Lucro Líquido Consolidado do respectivo Período de Cálculo, somado com o seguinte, na medida em que deduzidos para o cálculo do Lucro Líquido Consolidado:

- (a) despesas financeiras líquidas consolidadas;
- (b) imposto sobre a renda consolidado, incluindo imposto sobre a renda corrente e imposto sobre a renda diferido, e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- (c) despesas de depreciação consolidadas;
- (d) despesas de amortização consolidadas;
- (e) quaisquer despesas, taxas ou outros custos relacionados com qualquer emissão de capital social, listagem de capital social, investimento, aquisição, incluindo valores pagos em conexão com a aquisição ou a manutenção de um ou mais indivíduos que façam parte de equipe de gerenciamento mantida para gerenciar o negócio adquirido e todas as despesas, taxas ou outros custos relativos a pagamentos diferidos ou contingentes, disposição, recapitalização ou a inocorrência em qualquer endividamento (independentemente de ser ou não bem sucedida) (incluindo quaisquer taxas, despesas ou encargos relacionados com as Operações, dentre as quais quaisquer despesas relacionadas com atividades de diligência (due diligence), em cada caso, conforme determinado de boa-fé pela Companhia;
- (f) qualquer despesa de participações (ou direitos) dos minoritários (pagas ou não) que consista de resultados atribuíveis a participações minoritárias de capital de terceiros em tal período ou em qualquer período anterior, de quaisquer lucros líquidos, receita ou parte do lucro de qualquer associado, empresa associada ou empreendimento;
- (g) taxas de gestão, acompanhamento, consultoria, assessoria e despesas relacionadas pagas em tal Período de Cálculo até o limite permitido nesta Escritura de Emissão;
- (h) outros encargos não financeiros, amortizações ou itens de redução do Lucro Líquido Consolidado (incluindo qualquer custo que não seja em dinheiro relacionado a encargos e despesas incorridos e não reportados), excluindo qualquer custo que não seja em dinheiro, redução do valor contábil de um ativo ou item, na medida em que representa um acúmulo de reservas ou para despesas de caixa que poderão ser pagas em qualquer período futuro ou outros itens classificados pela Companhia como itens especiais, menos outros itens não monetários que aumentam o Lucro Líquido Consolidado (excluindo qualquer item que não seja pago em dinheiro na medida em que representa um recebimento de dinheiro esperado para qualquer período no futuro), ressalvado que, para evitar dúvidas, alterações em provisões técnicas (PEONA, conforme previsto na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde ("ANS") nº 209, de 22 de dezembro

de 2009), não serão excluídas do EBITDA;

- (ii) o provento recebido de qualquer interrupção de negócios ou que se torne recebível durante esse período, na medida em que as perdas associadas decorrentes do evento que resultou no pagamento de seguro de interrupção de negócios forem incluídas no cálculo do Lucro Líquido Consolidado;
- (j) excluindo qualquer rendimento ou cobrança atribuída a qualquer plano de previdência ou outro benefício pós-emprego ou remuneração baseada em ações para empregados ou administradores;
- (k) excluindo todos os pagamentos feitos para holdings diretas ou indiretas da Companhia, para financiar o pagamento de custos e despesas incorridos por essas holdings referentes a tributos, remuneração de empregados, despesas legais e de auditoria e outras despesas administrativas (mas não despesas que constituem despesas operacionais de uma empresa comercial que tenham sido redirecionadas ou transferidas da BCBF ou de suas subsidiárias);
- (l) incluindo a participação do Grupo nos lucros de associações e joint ventures que não sejam membros do Grupo para o Período de Cálculo;
- (m) pagamentos recebidos ou que se tornem recebíveis com relação a despesas cobertas por cláusulas de indenização em qualquer acordo celebrado no Período de Cálculo, com relação a uma aquisição, na medida em que tais despesas forem incluídas no cálculo do Lucro Líquido Consolidado;
- (n) rendimentos ou cobranças (não inclusos na definição de Lucro Líquido Consolidado) relacionados a ativos financeiros e outros valores mobiliários detidos, a fim de cumprir qualquer requerimento de reserva estabelecido pela ANS ou de outra forma; e
- (o) após o término de qualquer contrato comercial ("Contrato Rescindido"), quaisquer custos ou encargos incorridos após o término de tal Contrato Rescindido com relação à prestação de serviços relacionada ao referido Contrato Rescindido.
Adicionalmente, para fins de cálculo do EBITDA:
- (p) as aquisições e investimentos que tenham sido feitos pela Companhia ou qualquer de suas Controladas, inclusive através de fusões ou incorporações, ou qualquer pessoa ou qualquer de suas subsidiárias que sejam subsidiárias adquiridas pela BCBF ou qualquer de suas Controladas, incluindo todas as operações de financiamento relacionadas, incluindo aumentos de participações das Controladas, durante o período de referência ou posterior ao período de referência, na Data de Cálculo ou mesmo antes dela, ou que devam ser feitas na Data de Cálculo, será dado efeito pro forma (conforme determinado de boa-fé por diretor financeiro da BCBF ou pelo responsável pela gerência financeira e de contabilidade da BCBF e pode incluir despesa antecipada e sinergias de redução de custos), como se tivessem ocorrido no primeiro dia do período de referência;
- (q) o EBITDA (positivo ou negativo) atribuível às operações descontinuadas, conforme determinado pelas normas do IFRS, e às operações, aos negócios ou grupo de ativos que constituam uma unidade de negócio ou operacional (e participações nessas unidades) eliminados antes da Data de Cálculo, será excluído em uma base pro forma, como se tal disposição tivesse ocorrido no primeiro dia desse período;
- (r) a despesa com juros consolidada atribuível às operações, conforme determinado pelas normas do IFRS, e operações, negócios ou grupo de ativos que constituam uma unidade de negócio ou operacional (e participações nessas unidades) eliminados antes da Data de Cálculo, será excluída em uma base pro forma, como se tal eliminação tivesse ocorrido no primeiro dia desse período, mas apenas na medida em que as obrigações que deram origem a tal despesa de juros consolidada não sejam mais obrigações da BCBF ou qualquer de suas Controladas após a Data de Cálculo;
- (s) qualquer pessoa que seja uma das Controladas na Data de Cálculo será considerada como tendo sido uma subsidiária durante todo o período de referência, e
- (t) qualquer pessoa que não seja uma Controlada na Data de Cálculo será considerada como não tendo sido uma das Controladas durante todo o período de referência.



Segue quadro demonstrativo dos Covenants de 2019:

*em milhares de Reais		1T19	2T19	3T19	4T19
1	Dívida Líquida	364.438	590.259	644.048	-2.487.745
2	EBITDA	886.159	987.404	448.491	1.149.095
(i)	(1)/(2) ≤ 2,50	0,41	0,60	1,44	-2,16

"Ressaltamos que as informações refletem a memória de cálculo encaminhada pela Emissora ao Agente Fiduciário. A Planner não se responsabiliza pelos valores apresentados nas Demonstrações Financeiras da Emissora. Verificamos a apresentação das rubricas e metodologia de cálculo, conforme descrito no instrumento de emissão e aditamentos subsequentes."